



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004001/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, com apoio técnico e operacional da Plataforma de Licitações Eletrônicas LICITA MAIS BRASIL, torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 968, de 15 de janeiro de 2025, no local, data e horário a seguir discriminados, a licitação sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO e Regime de Execução de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, sob MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO, mediante as condições estabelecidas neste edital, tudo em conformidade com as normas gerais contidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e no Decreto Municipal nº 3.216, de 26 de julho de 2023, e suas alterações.

CAPÍTULO 1 – DO ENDEREÇO, DATA, HORÁRIO, INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DAS PROPOSTAS, PRAZO DE DISPUTA, ENDEREÇO ELETRÔNICO E ANEXOS

1.1. - ENDEREÇO PARA O ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE

Sala do Setor de Licitação, situada na Rua Randal Pompeu, nº 129, Centro, CEP.: 62.010-465, Município de Sobral-CE.

1.2. - INÍCIO E FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DAS PROPOSTAS

Ínicio: 01 de JULHO de 2025, às 08h. (Horário de Brasília); e

Fim e abertura: 10 de JULHO de 2025, às 08h. (Horário de Brasília).

1.3. - DATA E HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS, ENDEREÇO ELETRÔNICO E NÚMERO DA LICITAÇÃO

10 de JULHO de 2025, às 08:15 h (HORÁRIO DE BRASÍLIA). A sessão deste pregão será realizada por meio eletrônico no seguinte site da internet: <https://www.licitamaisbrasil.com.br>.

1.4. - ANEXOS

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Minuta de Contrato

Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços

Anexo IV – Modelos de Declarações de: Menor; Exigências de Reserva de Cargos; Integralidade dos Custos; ME, EPP e/ou Cooperativa e que não se enquadra nas hipóteses elencadas nos art. 2º e 3º da Lei Municipal nº 1.104/2011.



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

CAPÍTULO 2 – DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objetivo o Registro de Preços para aquisição de aparelhos de ar-condicionado novos destinados à Câmara Municipal de Sobral-CE., de acordo com o Termo de Referência constante no Anexo I deste Edital.

CAPÍTULO 3 – DO EDITAL E DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de **CRENDENCIAMENTO** constantes deste Edital;

3.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, e estiverem devidamente credenciados na plataforma de licitações eletrônica **LICITA MAIS BRASIL**, através do Site <https://www.licitamaisbrasil.com.br>, para acesso ao sistema eletrônico, onde também obterão na íntegra este edital. O edital também estará disponível no Portal Nacional de Compras Públicas (PCNP) e no site do TCE-CE. (Tribunal de Contas do Estado do Ceará), na aba "Municípios", opção "Portal de Licitações dos Municípios", acesse "Busca Rápida", escolhendo o Município de Sobral e clicando em "PESQUISAR";

3.3. Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital;

3.4. As empresas que obtiverem o edital deverão estar atentas às alterações do edital através do site acima citado, a fim de manterem-se atualizadas quanto a possíveis modificações e/ou esclarecimentos sobre o edital;

3.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos;

3.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

3.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão; e

3.8. É vedada a participação de licitante:

3.8.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

- 3.8.2. Que tenha em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;
 - 3.8.3. Que esteja sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (salvo certidão judicial que comprove sua aptidão financeira), dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;
 - 3.8.4. Impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
 - 3.8.5. Suspensa temporariamente de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração;
 - 3.8.6. Declarada inidônea pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição, devendo a administração efetuar consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), emitindo certidão;
 - 3.8.7. Estrangeira não autorizada a comercializar no país;
 - 3.8.8. Licitantes enquadrados nas hipóteses previstas no art. 14º da Lei nº 14.133/2021, quando for o caso; e
 - 3.8.9. Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 3.9. Este procedimento envolve lotes **EXCLUSIVAMENTE** para empresas na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e equiparados, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, e demais normativos legais pertinentes.

CAPÍTULO 4 – DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no site constante do capítulo anterior;
- 4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame;
- 4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Massapê, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.4. Os licitantes interessados em participar do processo deverão se atentar aos prazos necessários para a análise e aprovação de cadastro exigidos pela Plataforma. Dessa forma é importante que se antecipem, evitando perda de prazos que impedirá a participação do licitante.



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

4.5. Dúvidas em relação ao cadastro ou utilização da Plataforma deverão ser sanados através dos canais de atendimento da Plataforma, disponíveis na página inicial da Plataforma.

CAPÍTULO 5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. DA PROPOSTA ELETRÔNICA INICIAL E DA PROPOSTA INICIAL DETALHADA

5.1.1. O cadastro da **PROPOSTA ELETRÔNICA INICIAL POR LOTE** deverá ser realizado diretamente através da sala de negociação do processo, através do botão “Cadastrar Lances Iniciais”. O licitante deverá confirmar as declarações previstas em lei e em seguida, cadastrar seus valores e anexar o arquivo da Proposta Inicial Detalhada;

5.1.2. O arquivo da **Proposta Inicial Detalhada** deverá ser anexado através do botão “Anexar Proposta”. O licitante que desejar poderá já deixar salvo na Plataforma os seus arquivos de habilitação. Porém ele também poderá fazê-lo durante a fase de Habilitação;

5.1.3. O licitante poderá se identificar no Arquivo de **Proposta Inicial Detalhada** sem correr o risco de ser desclassificado, visto que o Pregoeiro só terá acesso ao arquivo após a fase de lances;

5.1.4. Os preços ofertados deverão ser expressos em R\$ (Reais), utilizando-se de duas casas decimais (R\$0,01), devendo ser apresentado um **ÚNICO PREÇO TOTAL** para cada lote cotado;

5.1.5. Os preços ofertados deverão incluir todas as despesas diretas e indiretas que incidam sobre o objeto tais como: tributos, taxas, serviços, transporte, frete, matéria prima, encargos sociais, trabalhistas, seguro, etc., de forma que não será considerado qualquer pleito de solicitação de acréscimos;

5.1.6. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital;

5.1.7. Prazo da validade da proposta inicial detalhada, caso o licitante opte por constar, não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de abertura deste Pregão.

5.2. REMESSA DA PROPOSTA FINAL DIGITALIZADA

5.2.1. Encerrada a fase de lances e após a negociação de valores, o licitante primeiro colocado deverá encaminhar através do sistema o **Arquivo da Proposta Final Ajustada POR LOTE** contendo as especificações e valores detalhados do objeto arrematado, devidamente rubricada e assinada pelo seu representante legal, no prazo máximo de até 02h (duas horas) durante a fase de Negociação/Julgamento de Propostas, realizada logo após o encerramento da fase de lances, para o Pregoeiro, exclusivamente pelo sistema eletrônico de licitações, que deverá ser preenchida no sistema no mesmo



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

prazo (DEVENDO SEREM ABAIXO DOS PREÇOS UNITÁRIOS DO TERMO DE REFERÊNCIA), com os PREÇOS UNITÁRIOS E GLOBAIS dos itens/lotes que compõem o preço em conformidade com os lances ofertados, contendo os seguintes dados SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO:

5.2.1.1. Razão Social, Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), Pregão Eletrônico nº _____ (Colocar o nº do Pregão) e endereço e dados completos da proponente, contendo no mínimo: Endereço, telefone, E-mail, fax, agência e conta bancária, preferencialmente na CEF;

5.2.1.2. Especificação completa do item/lote arrematado, de acordo com as características apresentadas no Anexo I, INDICANDO OBRIGATORIAMENTE TAMBÉM O SEGUINTE:

- a) marca e modelo do produto, no que couber;
- b) fabricante;
- c) procedência (Nacional ou não, com indicação do país de origem).

5.2.1.3. Prazo da validade da proposta, que não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de abertura deste Pregão;

5.2.1.4. Indicação expressa de que o preço cotado inclui todos os custos e despesas inerentes ao objeto, tais como: taxas, fretes, embalagens, impostos, encargos sociais e trabalhistas, seguros e tudo mais que possa influir direta ou indiretamente no custo do fornecimento, entendido que a não indicação implica em declaração de que todas as despesas já estão inclusas;

5.2.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos a Administração sem ônus adicionais;

5.2.3. Não poderá haver divergência entre a Proposta Final Digitalizada e a Eletrônica Inicial quanto ao objeto cotado, em especial o relativo às ESPECIFICAÇÕES.

5.3. PROPOSTA COMPLEMENTAR

5.3.1. QUANDO NECESSÁRIO o pregoeiro solicitará EM SESSÃO PÚBLICA o envio da proposta complementar, via sistema, no prazo máximo de 02h (duas horas) da convocação via sistema, inclusive sua composição de preços, caso julgue necessário.

CAPÍTULO 6 – DA HABILITAÇÃO

6.1. Efetuados os procedimentos previstos no Capítulo 4 deste Edital, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, em campo próprio do sistema e no prazo de até 02h (duas horas) após o encerramento da fase de lances,

Plenário: End.: Praça Dom Jerônimo, s/n, Centro - CEP.: 62.010-390

Anexo: Gerardo Cristino de Menezes – Rua Conselheiro Rodrigues Júnior, s/n - CEP.: 62.010-450

5

Fone: (88) 3212-0470 - Home Page: www.camarasobral.ce.gov.br



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

prorrogável por igual período desde que solicitado pelo licitante via sistema, a documentação de **HABILITAÇÃO**. Caso não encaminhada a documentação os demais serão convocados via sistema no mesmo prazo. **DEPENDENDO DA FORMA DE CONSTITUIÇÃO DO LICITANTE (PJ – Pessoa Jurídica ou PF – Pessoa Física)** a documentação devidamente digitalizada será a seguinte, no que couber:

6.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 6.1.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 6.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 6.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 6.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.1.3 – HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 6.1.3.1. Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação;

6.1.3 – HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 6.1.3.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 6.1.3.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.1.3.3. Certidões Negativas de Débitos perante as fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 6.1.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 6.1.3.7. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF); e
- 6.1.3.8. Declaração de que não emprega menor em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (Modelo Anexo IV);

6.1.4 – HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 6.1.4.1. Certidão Negativa de Feitos sobre Falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

6.1.5 – OUTROS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES

- 6.1.5.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, Inciso IV do Art. 63 da Lei Federal nº 14.133. (Modelo Anexo IV);
- 6.1.5.2. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

6.1.5.3. Declaração de que não se enquadra nas hipóteses elencadas nos art. 2º e 3º da Lei Municipal nº 1.104/2011.

6.2. **QUANDO NECESSÁRIO** o pregoeiro solicitará em sessão pública o envio de documentação complementar, em sede de diligência, no prazo máximo de 02h (duas horas) da convocação via sistema;

6.3. **NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS** contados da "intimação" em sessão pública, a **DOCUMENTAÇÃO** que **NÃO FOR DE EMISSÃO E/OU CONFERÊNCIA** por meio da rede mundial de computadores (internet) **DEVERÁ SER ENVIADA, à critério do pregoeiro(a) e mediante convocação no sistema**, para o endereço constante do Capítulo 1, com registro no sistema do protocolo de **ENVIO POR SEDEX (Correios)** ou outra forma mais rápida de encaminhamento, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**. A obrigação do registro do protocolo de envio aqui tratado fica dispensada caso a licitante opte por entregar pessoalmente a documentação na Câmara no mesmo prazo aqui estipulado, desde que registre o fato no sistema;

6.4. Qualquer outra forma de encaminhamento que não a prevista no subitem anterior **SERÁ DESCONSIDERADA**;

6.5. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora de algum item/lote, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação;

6.6. A documentação apresentada em única Via integrará os autos do Processo e não será devolvida aos Licitantes. Toda a documentação deverá estar atualizada nos termos da legislação vigente, devidamente apresentada em cópia autenticada em cartório. Não estando, poderá sê-lo por agente da administração, mediante vistas ao documento original. Os documentos emitidos via Internet não necessitam de autenticação. Caso o documento não contenha prazo de validade será considerada válido o expedida a não mais de 120 (cento e vinte) dias da realização desta licitação;

6.7. A autenticidade de documento sem autenticação em cartório ou que não possa ter sua veracidade averiguada via internet poderá ser efetivada mediante declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

6.8. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado imediatamente o objeto da licitação pela Autoridade Competente;

6.9. No caso de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis.



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

cujo termo inicial corresponderá ao momento da "lavratura da ata" da sessão, prorrogável por igual período à critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar para contratar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar esta licitação/lote;

6.11. Se o licitante desatender às exigências previstas neste capítulo, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

6.12. Os licitantes ficam dispensados da apresentação de todos ou parte dos documentos constantes deste Capítulo, desde que prevista a dispensa em legislação específica para o caso, apresentada essa pelo próprio licitante.

CAPÍTULO 7 – DO JULGAMENTO E PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1. O julgamento da licitação será processado pelo Pregoeiro, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e com o Decreto Municipal nº 3.216, de 26 de julho de 2023, e suas alterações levando-se em conta a proposta ou lance de menor preço por item/lote, quando a proposta for a mais vantajosa para a Administração e estiver de acordo com as especificações do Edital;

7.2. Encerrada a etapa de lances, em cumprimento ao que determina os §§ 1º e 2º do art. 44 e § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) maior que o do arrematante que não se enquadre nessa categoria, será convocada automaticamente pelo sistema para desempate, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, apresentando, no caso, proposta de preço inferior ao do licitante arrematante;

7.3. A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte que se valer das prerrogativas da lei supra citada poderá, a critério da Administração, comprovar a conformidade com os incisos I ou II do art. 3º da referida Lei, por meio do envio em até 02 (dois) dias úteis, do **Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do Exercício de 2024** ou do Imposto de Renda onde conste a Receita Bruta do mesmo exercício. A exigência desse item será desconsiderada caso a empresa esteja na condição de Optante pelo Simples Nacional no site da Receita Federal do Brasil. Outrossim, deverá apresentar declaração de que não incide em quaisquer das vedações estabelecidas nos art. 3º e 4º, da LC 123/06;

7.4. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da **PROPOSTA OU LANCE DE MENOR VALOR** imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou,



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

7.5. Caso o vencedor não envie sua proposta final digitalizada, readequada ao seu **lance final**, no prazo do subitem nº 5.2.1 do Capítulo 5 do edital, ao término desse prazo e em atenção aos Princípios da Celeridade, da Eficácia e da Eficiência, os demais classificados que tiverem baixado sua proposta inicial, independente da ordem de classificação, **PODERÃO SER CONVOCADOS** para no prazo de até 20 minutos manifestarem sua intenção em enviar suas propostas readequadas aos seus lances finais. Basta manifestar no chat: "Manterei meu lance e enviarei minha proposta no prazo do edital", ou algo similar. Quando manifestado será dado o prazo de 2h (duas) horas para o encaminhamento de sua proposta, obedecida a ordem de classificação. **QUEM NÃO SE MANIFESTAR SERÁ DESCLASSIFICADO**. Licitantes cujas propostas eletrônicas iniciais não tiverem seu valor baixado nos lances não precisarão cumprir o disposto nesse dispositivo, desde que suas "**propostas iniciais detalhadas**" anexadas ao sistema estejam conforme o subitem nº 5.2.1 aqui citado;

7.6. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, a Administração examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

7.7. Ocorrendo à situação a que se referem os subitens 7.4, 7.5 e 7.6 deste Edital, a Administração poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço;

7.8. No caso de desconexão da Administração, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

7.9. Atendidos todos os requisitos, será **CONSIDERADA VENCEDORA** a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO POR LOTE**;

7.10. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que:

- 7.10.1. Conflitarem com as normas deste Edital ou da Legislação em vigor;
- 7.10.2. Os itens/lotes que os preços unitários ultrapassarem a casa de **02 (dois) dígitos** após a vírgula;
- 7.10.3. Estejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do licitante e do objeto licitado;
- 7.10.4. Contiverem quaisquer limitações ou condições substancialmente contrárias ao presente Edital, que sejam manifestamente inexequíveis, por decisão da Administração, e que tenham como referência propostas ou lances de outros licitantes;

7.11. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes;



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

7.12. A Administração **LAVRARÁ A ATA DA SESSÃO PÚBLICA** no sistema após a análise da Habilitação constante do item nº 6.1 do Capítulo 6, fato que precederá a abertura do prazo recursal;

7.13. Encerrada qualquer SESSÃO PÚBLICA, nenhum prazo decadencial será iniciado sem o aviso prévio de 24h (vinte e quatro horas) no sistema, com a abertura de nova sessão pública.

CAPÍTULO 8 – IMPUGNAÇÃO, RECURSOS E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

8.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública deste certame, qualquer pessoa poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos ao presente Edital, mediante petição por escrito, protocolizada **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, através da plataforma de licitações eletrônica, não sendo conhecidas às manifestações apresentadas fora do prazo legal ou por outros meios;

8.1.1. O licitante que desejar solicitar esclarecimentos ou impugnar o processo, poderá fazê-lo através de um cadastro simples na Plataforma Licta Mais Brasil, cadastro esse que não possui custo para o licitante;

8.2. Após as fases de propostas de preços e de habilitação, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Administração poderá fazê-lo, eletronicamente, em até **10 (DEZ) MINUTOS** após **INTIMAÇÃO EM SESSÃO PÚBLICA** no sistema, manifestando sua intenção. Acolhido o recurso, o licitante deverá juntar as razões do recurso no prazo de até 3 (três) dias úteis, **EXCLUSIVAMENTE** através de campo próprio do sistema da licitação. Os demais licitantes ficam desde logo intimados a apresentar contrarrazões, pela mesma via, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

8.3. A falta de manifestação imediata importará a decadência do direito de recurso;

8.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente eletronicamente;

8.5. Os recursos contra decisões do(a) pregoeiro(a) terão efeito suspensivo. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.6. A resposta por parte da Administração às manifestações será disponibilizada, **EXCLUSIVAMENTE**, através de campo próprio do sistema da licitação;

CAPÍTULO 9 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

9.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais constantes dos Art. 155 a 163 da Lei 14.133/2021 e responsabilidades civil e criminal:

Plenário: End.: Praça Dom Jerônimo, s/n, Centro - CEP.: 62.010-390

Anexo: Gerardo Cristino de Menezes – Rua Conselheiro Rodrigues Júnior, s/n - CEP.: 62.010-455

Fone: (88) 3212-0470 - Home Page: www.camarasobral.ce.gov.br



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

- I) Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, até o limite de 30% (trinta por cento);
- II) Multa por infrações administrativas de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

9.2. As multas, quando aplicadas concomitantemente, não excederão o percentual de 30% (trinta por cento).

9.3. O valor da multa aplicado será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o setor responsável, comunicará à CONTRATADA. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito bancário ou DAM (Documento de Arrecadação Municipal) em nome da Prefeitura Municipal de Sobral-CE, em conta por ela indicada. Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria da Administração para cobrança e processo de execução;

9.4. A contratante poderá aplicar de forma cumulativa as seguintes sanções administrativas:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Contratante pelo prazo de 03 (três) anos; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e demais cominações legais.

9.5. A Administração poderá **ENCAMINHAR NOTIFICAÇÕES POR E-MAIL**, possibilitando a abertura de procedimentos administrativos, tais como os de sanções por inadimplência contratual.

9.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

9.7. As multas serão descontadas *ex officio* dos licitantes, desde que nenhuma sanção seja aplicada sem o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CAPÍTULO 10 – DA ADJUDICAÇÃO, DOS PRAZOS, DOS RECURSOS FINANCEIROS, DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

10.1. O prazo de fornecimento será o constante na Minuta de Contrato (Anexo II), c/c a Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo III);



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

10.2. O objeto será fornecido de acordo com o constante na Minuta de Contrato (Anexo II), c/c a Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo III);

10.3. O pagamento será efetuado conforme previsão nos Anexos II (Minuta de Contrato) e III (Minuta da Ata de Registro de Preços);

10.4. Os Recursos Financeiros necessários para custear as despesas referentes à presente Licitação serão oriundos da Câmara Municipal de Sobral-CE., na(s) rubrica(s) orçamentária(s) constante na Minuta de Contrato (Anexo II);

10.5. O objeto deverá ser faturado diretamente do licitante vencedor para esta Pública Administração, sendo vedado o faturamento via terceiros;

10.6. O percentual será **FIXOS E REAJUSTÁVEL**, na forma do previsto no Sistema de Registro de Preços – SRP desse termo.

CAPÍTULO 11 – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

11.1. A Câmara Municipal de Sobral-Ce. será o Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços de que trata este Edital, constituindo-se ainda como único órgão participante;

11.2. A Ata de Registro de Preços elaborada conforme o Anexo III será assinada pelo titular do órgão gerenciador e dos órgãos participantes ou, por delegação, por seu(s) substituto(s) legal(is), e pelos representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados e identificados;

11.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores;

11.4. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 14.133/2021, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições;

11.5. O(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto aos fornecedores detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência da Ata;

11.6. Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado ao(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos e locais especificados na Minuta de Contrato (Anexo II) ou na Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo III);



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

11.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, na condição de órgão não participante (CARONA), mediante consulta prévia ao órgão gerenciador do SRP, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado;

11.7.1. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão interessado, a 50% dos quantitativos registrados na Ata;

11.7.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

11.8. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, recusando-se a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, e nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado;

11.9. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços na Imprensa Oficial;

11.10. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros a seguir:

11.10.1. É vedado efetuar acréscimos aos quantitativos registrados em Ata de Registro de Preços, inclusive o que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

11.10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

11.10.3. Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar o licitante fornecedor, após a assinatura da Ata de Registro de Preços, para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado, hipótese em que o órgão gerenciador deverá:

- I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, e
- III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

11.10.4. O preço poderá ser revisto na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que desequilibrem a relação econômico-financeira do preço registrado, e a fim de restabelecer as condições efetivas da proposta inicialmente registrada.

11.10.4.1. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

11.10.4.2. Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração formalmente revisará o preço com o propósito de readequar as condições efetivadas das propostas inicialmente registradas.

11.11. Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços;

11.12. Serão considerados preços de mercado os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados;

11.13. As alterações dos preços registrados, oriundas de revisão dos mesmos, serão publicadas no Sítio Eletrônico Oficial e no PNCP;

11.14. As demais condições contratuais se encontram estabelecidas na Minuta de Contrato (Anexo II) ou na Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo III);

11.15. As quantidades previstas no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através do(s) órgão(s) participante(s), o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado;

11.16. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, PRORROGÁVEIS, desde que comprovado(s) o(s) preço(s) vantajoso(s);

11.17. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para formação de cadastro de reserva;

11.18. Fica vedada à participação da Administração em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

CAPÍTULO 12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) durante a sessão;

12.2. A Administração se reserva o direito de anular a presente Licitação em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou erro no seu julgamento, ou revogar por conveniência da Administração, por decisão fundamentada em que fique evidenciada a notória relevância de interesse da Administração, sem que caiba aos Licitantes qualquer reclamação, recurso ou indenização;

12.3. É facultado à Administração, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

12.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Administração, sob pena de desclassificação/inabilitação;

12.5. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor às penas contratuais e legais;

12.6. O Licitante vencedor se obriga a aceitar o instrumento de adjudicação até 120 (cento e vinte) dias após a entrega das Propostas;

12.7. A Administração e a Licitante vencedora assinarão um contrato ou termo equivalente, objeto desta licitação, em até 72 (setenta e duas) horas após a sua convocação por e-mail, conforme e-mail constante de sua proposta, na forma do subitem 5.2.1.1, instante em que poderá ser apresentada, a critério da Contratante, a Garantia de Execução Contratual, no valor de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato;

12.8. Resta fixado o prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade prevista no inciso II do § 1º do artigo 96 da Lei 14.133/2021;

12.9. A Empresa vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de acordo com o art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

12.10. Dos procedimentos oriundos desta licitação caberão recursos administrativos nos termos da legislação pertinente;

12.10. A Administração poderá **ENCAMINHAR NOTIFICAÇÕES POR E-MAIL**, possibilitando a abertura de procedimentos administrativos, tais como os de sanções por inadimplência contratual, convocação para assinatura de Ata de Registro de Preços e de Contrato, etc.;



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

12.11. Para maiores esclarecimentos, os interessados deverão dirigir-se ao Pregoeiro, no período de 08 às 12h, de segunda a sexta-feira, na sede da Administração, ou através do e-mail: depto.licitacoes@camarasobral.ce.gov.br.

Sobral-CE., 13 de junho de 2025.


FRANCISCO LINHARES PONTE JÚNIOR
Presidente da Câmara

Ref.: Pregão Eletrônico nº 004001/2025

Plenário: End.: Praça Dom Jerônimo, s/n, Centro - CEP.: 62.010-390

Anexo: Gerardo Cristina de Menezes – Rua Conselheiro Rodrigues Júnior, s/n - CEP.: 62.010-455

Fone: (88) 3212-0470 - Home Page: www.camarasobral.ce.gov.br



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO – O presente Termo tem por objeto definir o conjunto de elementos técnicos que nortearão os procedimentos administrativos para o Registro de Preços para aquisição de aparelhos de ar-condicionado novos destinados à Câmara Municipal de Sobral-CE., conforme especificado neste Termo.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação encontra sua fundamentação sólida e abrangente na análise técnica, econômica e legal de todos os pontos abordados em nossos documentos anteriores. Essa fundamentação visa assegurar que a decisão tomada é a mais adequada para atender ao interesse público, em conformidade com os princípios da Administração Pública, sob os seguintes aspectos:

2.1.1. Adequação da demanda e necessidade da contratação – A necessidade de aparelhos de ar-condicionado é uma demanda contínua e essencial para a Câmara Municipal. A climatização adequada dos ambientes é crucial para:

- Garantir condições de trabalho salubres e produtivas para os servidores, impactando diretamente a eficiência das atividades legislativas e administrativas.
- Proporcionar conforto aos cidadãos que frequentam as dependências da Casa, melhorando a experiência do público.
- Assegurar a preservação de equipamentos eletrônicos e documentos, que podem ser danificados por altas temperaturas e umidade.

2.1.1.1. A demanda por esses equipamentos é dinâmica, surgindo de substituições por falhas, modernização de ambientes ou expansão de novas áreas, justificando a necessidade de um mecanismo ágil de aquisição.

2.1.2. Escolha da solução: Registro de preços como modelo mais vantajoso – O Sistema de Registro de Preços (SRP), na modalidade de Pregão Eletrônico, foi selecionado como a solução mais adequada, técnica e economicamente. As alternativas de licitação tradicional por volume único, compra direta ou adesão a atas de terceiros foram avaliadas e descartadas por suas limitações frente à nossa realidade, conforme detalhado no Levantamento de Mercado e Justificativa da Solução:

- O SRP oferece a flexibilidade necessária para aquisições parceladas, de acordo com a real necessidade e disponibilidade orçamentária.
- Promove a otimização de custos, atraindo maior competitividade devido ao volume estimado para 12 meses, resultando em preços mais vantajosos por item.
- Gera eficiência administrativa, ao evitar a repetição de processos licitatórios para cada demanda pontual, liberando recursos humanos da área de compras para outras atividades estratégicas.

2.1.3. Economicidade e eficiência na aplicação dos recursos – A estimativa do valor da contratação, embasada em pesquisa de mercado como referência, aponta para um valor que será de caráter sigiloso. Este valor servirá como teto, buscando-se obter preços inferiores no processo competitivo. O Demonstrativo de resultados pretendidos reforça que o SRP impactará positivamente a economicidade ao:

- Propiciar a obtenção de preços unitários mais baixos.



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

- Reduzir custos operacionais e de armazenagem, evitando grandes estoques.
- Permitir uma gestão orçamentária mais flexível e previsível.

2.1.3.1. Além disso, haverá um melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com maior agilidade no atendimento às demandas, foco estratégico da equipe de compras e otimização do espaço físico da Câmara.

2.1.4. Parcelamento da contratação e ampliação da competitividade – A decisão pelo parcelamento da contratação por itens é uma medida fundamental para maximizar a competitividade do certame. Conforme justificado, essa estratégia permite que empresas especializadas em diferentes tipos e capacidades de aparelhos participem, ampliando o número de licitantes e fomentando a disputa por cada item. Isso, por sua vez, tende a gerar propostas mais vantajosas para a Administração Pública, além de mitigar riscos de dependência de um único fornecedor para a totalidade dos itens.

2.1.5. Sustentabilidade e responsabilidade socioambiental – A contratação está alinhada com as melhores práticas de sustentabilidade, minimizando os impactos ambientais negativos. A exigência de aparelhos com Selo PROCEL A assegura o baixo consumo de energia elétrica, contribuindo para a redução da pegada de carbono da instituição. Além disso, a previsão de considerar a logística reversa e o descarte ambientalmente correto de bens e refugos demonstra o compromisso da Câmara com a gestão responsável dos recursos e a proteção do meio ambiente.

2.1.6. Gestão contratual e governança – Para garantir a efetividade da contratação, foram previstas providências essenciais pré-contratuais, incluindo a aprovação jurídica, a homologação do processo e, crucialmente, a designação e capacitação formal de Gestores e Fiscais de Contrato. Essa capacitação assegurará que os servidores tenham o conhecimento técnico e legal necessário para fiscalizar e gerenciar a Ata de Registro de Preços e as futuras Ordens de Fornecimento com rigor e eficiência.

2.1.7. Planejamento das contratações correlatas e interdependentes – A contratação de aparelhos sem instalação foi planejada considerando as contratações correlatas e interdependentes necessárias para sua plena funcionalidade. O planejamento de serviços de instalação e manutenção (preventiva e corretiva), bem como a destinação adequada para descarte ambientalmente correto dos equipamentos antigos, garante que o investimento nos novos aparelhos seja efetivo e que o ciclo de vida dos equipamentos seja gerenciado de forma completa e responsável.

2.2. Em face de todo o exposto, fica robustamente fundamentada a decisão de prosseguir com a contratação de Registro de Preços para a aquisição de aparelhos de ar-condicionado sem instalação para a Câmara Municipal de Sobral-CE. Esta abordagem se mostra não apenas em conformidade com a legislação vigente, mas também como a via mais econômica, eficiente, transparente e ambientalmente responsável para atender às necessidades de climatização da instituição, garantindo o bem-estar e a produtividade de seus usuários.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Com base em nossa análise detalhada, a solução que propomos para atender às necessidades de climatização da Câmara Municipal de Sobral-CE é a aquisição de aparelhos de ar-condicionado novos, sem a instalação inclusa, através de um processo de



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

Registro de Preços. Esta abordagem foi cuidadosamente selecionada para oferecer a máxima flexibilidade, eficiência e otimização de recursos para a Administração Pública.

3.2. A solução consiste na contratação de um ou mais fornecedores, por meio de um processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico, para que mantenham preços registrados para os diferentes tipos e capacidades de aparelhos de ar-condicionado que a Câmara necessita. Esses preços ficarão formalizados em uma Ata de Registro de Preços (ARP) com vigência de 12 meses, prorrogáveis.

3.3. Ao longo da vigência da ARP, sempre que houver uma necessidade real e pontual de climatização em qualquer setor da Câmara, poderemos emitir uma Ordem de Compra (OC) para adquirir a quantidade exata de aparelhos de ar-condicionado desejada, pelos preços já previamente definidos na Ata.

3.4. Os aparelhos a serem adquiridos abrangem as seguintes categorias e especificações mínimas:

- Aparelhos de ar-condicionado Split 12.000 BTUs (Frio, Branco, 220V, Selo PROCEL): Essenciais para ambientes menores, como gabinetes individuais, salas administrativas de menor porte e áreas de apoio.
- Aparelhos de ar-condicionado Split 18.000 BTUs (Frio, Branco, 220V, Selo PROCEL): Ideais para salas de reuniões de médio porte, espaços de trabalho coletivo e secretarias.
- Aparelhos de ar-condicionado Split Piso/Teto 36.000 BTUs (Frio, Branco, 220V, Selo PROCEL): Projetados para ambientes maiores com pé-direito elevado ou fluxo intenso, como corredores, recepções amplas ou plenarinhos.
- Aparelhos de ar-condicionado K7 60.000 BTUs (Frio, Branco, 220V, Selo PROCEL): Destinados a grandes salões, plenários, auditórios e outras áreas de elevada metragem quadrada que demandam alta capacidade de refrigeração.

3.5. Como a solução operará:

- Licitação para Registro de Preços: Será lançado um edital de pregão eletrônico para que empresas especializadas em fornecimento de aparelhos de ar-condicionado apresentem suas propostas.
- Formação da Ata de Registro de Preços (ARP): A proposta mais vantajosa para cada tipo de aparelho será selecionada, e os preços serão formalmente registrados em uma Ata.
- Aquisições sob demanda: À medida que surgirem as necessidades de climatização (seja por falha de equipamento existente, expansão de ambientes ou melhoria das condições), a Câmara emitirá Ordens de Fornecimento para o fornecedor detentor do preço registrado, solicitando a quantidade exata de aparelhos requerida.
- Entrega dos Aparelhos: Os fornecedores deverão entregar os aparelhos diretamente na Câmara Municipal de Sobral-CE, em suas embalagens originais e em perfeito estado, no prazo máximo de 10 dias úteis após a emissão da Ordem de Fornecimento. A descarga e acomodação dos equipamentos no local indicado pela Câmara serão de responsabilidade do fornecedor.



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

3.6. Vantagens desta solução – A escolha por esta solução de Registro de Preços para a aquisição avulsa de aparelhos de ar-condicionado nos permite:

- Agilidade: Reduz significativamente o tempo entre a identificação da necessidade e a efetiva aquisição do equipamento.
- Flexibilidade: Permite comprar a quantidade exata necessária no momento oportuno, sem a obrigação de adquirir um grande lote de uma vez só.
- Otimização de Custos: Evita a necessidade de grandes estoques e os custos associados a eles (armazenagem, segurança, depreciação).
- Competitividade Continua: Embora os preços sejam registrados, a competição inicial garante condições comerciais favoráveis que beneficiam a Administração Pública ao longo de todo o período da Ata.

3.7. Esta solução garante que a Câmara Municipal de Sobral-CE terá acesso rápido e eficiente aos equipamentos de climatização necessários, com transparência e economicidade nos gastos públicos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Com base no Documento de Formalização de Demanda (DFD) que elaboramos, os requisitos da contratação para o processo de Registro de Preços seguem adiante. Estes requisitos são cruciais para garantir que a licitação seja clara, justa e que os produtos adquiridos atendam plenamente às necessidades da Câmara Municipal de Sobral-CE.

4.1.1. DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) – O objeto desta contratação é o Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de aparelhos de ar-condicionado sem instalação, novos e de primeiro uso, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Sobral-CE, conforme as especificações e quantidades estimadas por item. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação, prorrogáveis na forma da lei.

4.1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DOS PRODUTOS – Os aparelhos de ar-condicionado deverão atender rigorosamente às seguintes especificações técnicas por item, sem prejuízo de outras características inerentes ao bom funcionamento e desempenho do equipamento:

- Aparelho de ar-condicionado Split 12.000 BTUs:
 - Tipo: Split (unidade interna e externa).
 - Capacidade: 12.000 BTUs.
 - Ciclo: Frio.
 - Cor: Branco.
 - Voltagem: 220V.
 - Eficiência energética: Selo PROCEL A (classificação de máxima eficiência energética conforme o Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica).
 - Gás refrigerante: Compatível com as normas ambientais vigentes (ex: R410A, R32 ou outro gás que atenda à legislação ambiental brasileira).
 - Garantia: Mínima de 01 (um) ano, cobrindo peças e mão de obra, contada a partir do recebimento definitivo do item pela Câmara Municipal.
 - Acessórios: Acompanhar controle remoto com display digital, manual de instruções em português e termo de garantia do fabricante.



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

- Aparelho de ar-condicionado Split 18.000 BTUs:
 - Tipo: Split (unidade interna e externa).
 - Capacidade: 18.000 BTUs.
 - Ciclo: Frio.
 - Cor: Branco.
 - Voltagem: 220V.
 - Eficiência Energética: Selo PROCEL A.
 - Gás Refrigerante: Compatível com as normas ambientais vigentes.
 - Garantia: Mínima de 01 (um) ano, cobrindo peças e mão de obra.
 - Acessórios: Acompanhar controle remoto com display digital, manual de instruções em português e termo de garantia do fabricante.
- Aparelho de ar-condicionado Split Piso/Teto 36.000 BTUs:
 - Tipo: Split Piso/Teto (unidade interna e externa).
 - Capacidade: 36.000 BTUs.
 - Ciclo: Frio.
 - Cor: Branco.
 - Voltagem: 220V.
 - Eficiência Energética: Selo PROCEL A.
 - Gás Refrigerante: Compatível com as normas ambientais vigentes.
 - Garantia: Mínima de 01 (um) ano, cobrindo peças e mão de obra.
 - Acessórios: Acompanhar controle remoto com display digital, manual de instruções em português e termo de garantia do fabricante.
- Aparelho de ar-condicionado K7 60.000 BTUs:
 - Tipo: Cassete (K7) (unidade interna e externa).
 - Capacidade: 60.000 BTUs.
 - Ciclo: Frio.
 - Cor: Branco.
 - Voltagem: 220V.
 - Eficiência Energética: Selo PROCEL A.
 - Gás Refrigerante: Compatível com as normas ambientais vigentes.
 - Garantia: Mínima de 01 (um) ano, cobrindo peças e mão de obra.
 - Acessórios: Acompanhar controle remoto com display digital, manual de instruções em português e termo de garantia do fabricante.

4.1.3. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA:

- Entrega: Os aparelhos deverão ser entregues sem instalação, no local a ser indicado pela Câmara Municipal de Sobral-CE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Compra (OC).
- Responsabilidade da Entrega: O fornecedor será inteiramente responsável pelo transporte dos equipamentos até o local indicado, incluindo todas as despesas e riscos inerentes ao translado, descarga e acomodação segura dos produtos.
- Embalagem: Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais de fábrica, lacradas, íntegras e adequadas para o transporte e proteção dos equipamentos, garantindo sua perfeita condição de uso.
- Acompanhamento: A entrega deverá ser acompanhada de Nota Fiscal eletrônica (NF-e) detalhada, contendo a descrição completa dos itens, quantidades, valores e dados do emitente e do destinatário.

4.1.4. DA VISTORIA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

Plenário: End.: Praça Dom Jerônimo, s/n, Centro - CEP.: 62.010-390

Anexo: Gerardo Cristino de Menezes – Rua Conselheiro Rodrigues Júnior, s/n - CEP.: 62.010-455

Fone: (88) 3212-0470 - Home Page: www.camarasobral.ce.gov.br



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

- Recebimento provisório: O recebimento provisório dos produtos será realizado por servidor(es) designado(s) pela Câmara Municipal, no ato da entrega, para verificação visual da integridade das embalagens e conformidade dos itens com a Nota Fiscal.
- Recebimento definitivo: O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência detalhada dos produtos, incluindo a verificação das especificações técnicas, funcionamento (se aplicável), presença de todos os acessórios e documentos (manuais e termos de garantia), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório. A aceitação definitiva não exime o fornecedor das responsabilidades relativas a vícios ocultos ou defeitos de fabricação que venham a ser detectados posteriormente, dentro do prazo de garantia.

4.1.5. DO SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA:

- O fornecedor deverá garantir a assistência técnica e o cumprimento integral da garantia mínima de 03 (três) meses para todos os equipamentos, cobrindo peças e mão de obra, contada a partir do recebimento definitivo de cada aparelho. O restante da garantia de 01 (um) ano será do fabricante do equipamento.
- Em caso de defeito ou mau funcionamento durante o período de garantia, o fornecedor deverá providenciar o reparo ou a substituição do aparelho no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da Câmara Municipal, sem ônus adicionais.

4.1.6. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO – Os licitantes deverão apresentar a documentação necessária que comprove:

- Habilidação Jurídica: Regularidade da empresa perante a legislação brasileira (registro comercial, ato constitutivo, etc.).
- Qualificação Técnica: Comprovação de aptidão para o fornecimento dos produtos por meio de atestados de capacidade técnica que atestem o fornecimento anterior de bens de natureza e quantidades compatíveis com o objeto licitado.
- Qualificação Econômico-Financeira: Apresentação certidão de concordata e falência que comprove a boa saúde financeira da empresa.
- Regularidade Fiscal e Trabalhista: Apresentação de certidões negativas de débitos federais, estaduais, municipais, FGTS e Justiça do Trabalho.
- Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, e de que não se enquadra nas hipóteses elencadas nos art. 2º e 3º da Lei Municipal nº 1.104/2011.

4.1.7. DO PAGAMENTO – O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de Sobral-CE em até 30 (trinta) dias corridos após o ateste do recebimento definitivo dos produtos e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente acompanhada dos comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O modelo de execução para a aquisição de aparelhos de ar-condicionado via Registro de Preços foi desenhado para ser ágil, transparente e eficiente, garantindo que a Câmara



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

Municipal de Sobral-CE obtenha os equipamentos necessários da melhor forma possível. O processo se desdobrará em etapas claras:

- 5.1.1. Início da Ata (ARP): A Ata de Registro de Preços será publicada e terá vigência de 12 meses, prorrogável, com um Gestor da Ata formalmente designado para acompanhar todo o processo.
 - 5.1.2. Aquisição sob demanda: Quando um setor da Câmara precisar de um aparelho, será emitida uma Ordem de Compra (OC) direcionada ao fornecedor da ARP. O prazo máximo para entrega é de 10 dias úteis.
 - 5.1.3. Recebimento e atesto: Um Fiscal de Contrato designado fará o recebimento provisório na entrega e, em até 5 dias úteis, o recebimento definitivo, verificando a conformidade dos produtos.
 - 5.1.4. Pagamento: Após o atesto, o pagamento ao fornecedor será efetuado em até 30 dias corridos, mediante regularidade fiscal.
 - 5.1.5. Gestão da garantia e manutenção: A garantia de 1 ano será gerenciada, e contratos separados para instalação e manutenção garantirão o pleno funcionamento dos aparelhos.
 - 5.1.6. Desfazimento responsável: Aparelhos antigos serão descartados de forma ambientalmente correta, por meio de serviços especializados.
 - 5.1.7. Encerramento da ARP: Ao final da vigência, a Ata será formalmente encerrada, com a consolidação de todas as aquisições realizadas.
- 5.2. Este modelo assegura que cada etapa da aquisição e gestão dos aparelhos seja clara e controlada, otimizando recursos e atendendo às necessidades da Câmara Municipal de Sobral-CE com a máxima eficiência.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão do contrato para a aquisição dos aparelhos de ar-condicionado será pautada pela eficiência, transparência e rigor na fiscalização, garantindo que a execução do objeto atenda plenamente às expectativas da Câmara Municipal de Sobral-CE. O acompanhamento e a fiscalização ocorrerão da seguinte forma:

- 6.1.1. Designação formal: Teremos um Gestor da Ata de Registro de Preços (ARP) e Fiscais de Contrato formalmente designados. O Gestor fará o acompanhamento geral da ARP, e os Fiscais atuarão diretamente nas entregas de cada Ordem de Compra (OC).
- 6.1.2. Acompanhamento da entrega: O Fiscal de Contrato realizará o recebimento provisório no ato da entrega dos aparelhos, verificando a quantidade, integridade das embalagens e conformidade com a OC e Nota Fiscal.
- 6.1.3. Verificação da qualidade: Em até 5 dias úteis, o Fiscal fará o recebimento definitivo, inspecionando os aparelhos quanto às especificações técnicas, acessórios e documentação (manual, garantia). Qualquer não conformidade será imediatamente registrada e comunicada ao fornecedor.
- 6.1.4. Atesto e pagamento: Somente após o atesto do recebimento definitivo pelo Fiscal, a Nota Fiscal será processada para pagamento em até 30 dias corridos, condicionado à regularidade fiscal do fornecedor.



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

- 6.1.5. Gestão da garantia: O Fiscal e o Gestor da ARP acompanharão a validade da garantia de 1 ano, acionando o fornecedor para reparos ou substituições, se necessário.
 - 6.1.6. Monitoramento contínuo: O Gestor da ARP monitorará os preços de mercado e o desempenho do fornecedor ao longo dos 12 meses de vigência da Ata, garantindo que as condições permaneçam vantajosas para a Câmara.
 - 6.1.7. Transparência: Todas as etapas, desde a emissão da OC até o atesto e pagamento, serão documentadas.
- 6.2. Este modelo garante um controle efetivo sobre a aquisição e o ciclo de vida dos aparelhos, assegurando o cumprimento das obrigações contratuais e o melhor uso dos recursos públicos.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O valor contratado será pago parceladamente, em até 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal, devidamente atestado seu recebimento pela CONTRATANTE.

7.2. A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela contratante, será efetuada através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), *pro rata temporis*, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que o contratante é o único responsável pelo atraso.

7.3. Os preços serão **FIXOS E REAJUSTÁVEIS**. A data-base para o reajuste será a data de apresentação da proposta que deu origem a esse termo, a cada 12 (doze) meses. O reajuste ocorrer pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE, do período.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. As formas e critérios de seleção do fornecedor para a presente contratação seguirão rigorosamente os ditames da legislação vigente sobre licitações e contratos administrativos (Lei nº 14.133/21), buscando garantir a escolha da proposta mais vantajosa para a administração pública, observando os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e eficiência.

8.2. Forma de Seleção – A forma de seleção mais adequada para a natureza e complexidade do objeto é o **Pregão Eletrônico**.

- **Pregão:** É a modalidade licitatória adequada para contratação de bens e serviços comuns e de obras e serviços de engenharia de comuns e de pequeno vulto, sendo o mais indicado para a pouca complexidade e o valor estimado da presente aquisição. Permite uma ampla participação de licitantes e a avaliação detalhada das propostas.



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

8.3. Critérios de Seleção – Essa modalidade é ideal para bens comuns, garantindo transparência, celeridade e ampla competitividade, já que permite a participação de empresas de todo o país. O critério de escolha será o de menor preço por item. Isso significa que cada tipo de aparelho (12.000 BTUs, 18.000 BTUs, etc.) será disputado separadamente, assegurando que a Câmara adquira cada item pelo valor mais vantajoso. Essa abordagem favorece a competitividade e nos permite ter diferentes fornecedores para diferentes itens na mesma Ata de Registro de Preços, otimizando a economicidade.

9. QUANTIDADES E ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Planilha de quantitativos e especificações técnicas:

| Lote | Item | Especificações | Und. | Qtd. | Vr. Unt. | Vr. Total (Qtd x Vr. Unt.) |
|------|------|---|------|------|----------|----------------------------|
| 01 | 01 | Aparelho de ar-condicionado split 12.000 BTUs, frio, branco, 220v, garantia mínima 01 ano, com Selo PROCEL A. | Und. | 15 | | |
| 02 | 01 | Aparelho de ar-condicionado split 18.000 BTUs, frio, branco, 220v, garantia mínima 01 ano, com Selo PROCEL A. | Und. | 08 | | |
| 04 | 01 | Aparelho de ar-condicionado split piso/teto 36.000 BTUs, frio, branco, 220v, garantia mínima 01 ano, com Selo PROCEL A. | Und. | 06 | | |
| 03 | 01 | Aparelho de ar-condicionado K7 60.000 BTUs, frio, branco, 220v, garantia mínima 01 ano, com Selo PROCEL A. | Und. | 02 | | |

(*) Valores auferidos através de pesquisa de mercado, porém terão o caráter sigiloso até a disputa.

9.2. Para **EFEITO DOS LANCES** será considerado o **VALOR TOTAL** de cada lote, que deve ser a multiplicação da quantidade pelo valor unitário em R\$ de cada item que compõe a planilha, resultando na soma final desses lotes.

9.3. JUSTIFICATIVA DA OPÇÃO PELO ORÇAMENTO SIGILOSO

9.3.1. A Contratante justifica a necessidade do Orçamento Sigiloso nesta contratação, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 que determina, no seu art. 24, como também a aliena "F" do inciso III do art. 18 do Decreto Municipal nº 3.213/2023, que desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

9.3.2. Entretanto, o inciso I, do referido artigo da Lei 14.133/2021 o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo e, conforme o parágrafo único, na hipótese de licitação em que for adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável constará do edital da licitação.

9.3.3. Ressalta-se que o orçamento previamente estimado para a contratação será tornado público, apenas e imediatamente após o encerramento da fase de lances da licitação.

9.3.4. Cabe ressaltar que a presente contratação não trata de licitação com o critério de julgamento por maior desconto, não sendo obrigatória a divulgação do orçamento



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

estimado da contratação, e conforme justificativa a seguir busca-se demonstrar a necessidade do orçamento sigiloso nesta contratação.

9.3.5. Objetiva-se através do orçamento sigiloso a majoração da assertividade pela Administração, na escolha da contratada que sabendo dos riscos e complexidade do presente objeto da contratação, apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória.

9.3.6. Conforme Zymler e Dios (2014, p. 117), a não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada. Caso assim não proceda, esse competidor corre o risco de ser desclassificado sem a possibilidade de apresentar outra proposta mais competitiva, de acordo com os critérios que regem a apresentação de lances fechados. Amplia-se assim, a competitividade do certame e propicia-se melhores propostas para administração.

9.3.7. Não se ouvida que determinados agentes do mercado participam de licitações e elaboram suas propostas sem analisar sua capacidade de honrá-la. Esses agentes, seja por não disporem de meios para tanto, seja por não estarem dispostos a arcar com as despesas daí decorrentes, simplesmente se baseiam no orçamento efetuado pela administração. Esse procedimento, contudo, é temerário porque as propostas podem não refletir a realidade econômica do licitante, redundando em dificuldades posteriores na execução contratual. Desta feita, a não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas. Espera-se, pois, a apresentação de propostas mais realistas economicamente.

9.3.8. Ainda segundo Zymler e Dios (2014), em relação a eventual violação do princípio da publicidade, explicitado no caput do art. 37 da Constituição Federal, deve-se lembrar o entendimento de que nenhum princípio constitucional é absoluto de forma que se deve buscar harmonizá-los na hipótese de eventual antagonismo entre dois princípios — no caso o da publicidade em contraposição aos da eficiência elou da economicidade. Nesse contexto de ponderação de princípios, entende-se estar justificada a ausência temporária da divulgação do orçamento, pois amparada no princípio da busca da melhor proposta pela administração. Logo as principais razões do princípio da publicidade estarão atendidas, pois será garantida a transparência do procedimento licitatório com a divulgação do orçamento ao final do certame.

9.3.9. Diversos são os julgados da Corte de Contas federal cujo sentido é o de dispensar a publicação do orçamento estimado da contratação no edital do pregão. Vejamos alguns enunciados da jurisprudência selecionada do Tribunal:

“ Não é obrigatório que o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários seja parte integrante do edital do pregão, mas o ato convocatório deve conter informações para obter tal orçamento. ” Acórdão nº 2816/2009 – Plenário – TCU.

“ Na modalidade pregão, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários não constitui um dos elementos obrigatórios do edital, devendo estar inserido obrigatoriamente no bojo



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

do processo administrativo relativo ao certame. " Acórdão nº 394/2009 – Plenário – TCU.

" Na modalidade pregão, o orçamento estimado não constitui elemento obrigatório do edital, contudo, deve estar inserido no processo relativo ao certame, bem como ser informado no ato convocatório os meios para obtenção desse orçamento. Acórdão nº 1513/2013 – Plenário – TCU. Nas licitações sob a modalidade pregão, é obrigatória a inclusão do orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários no processo administrativo que fundamenta a licitação, facultando-se ao gestor, caso julgue conveniente, incluir referido orçamento como anexo ao edital. " Acórdão nº 5263/2009 – Segunda Câmara – TCU.

9.3.10. O fato é que, a depender do mercado, a publicação do orçamento estimado da contratação ocasiona o chamado efeito âncora, elevando os preços das propostas ao mais próximo possível do valor de referência da Administração. Nessas situações, a consagração de princípios próprios da Administração Pública (interesse público e eficiência, sobretudo) optamos que o preço orçado pela Administração seja mantido sob sigilo até o fim da disputa pelos licitantes.

9.3.11. Desta forma e por todo justificado anteriormente, informamos que o orçamento estimado é público, mas ele se mantém acessível apenas para os serviços administrativos (internamente) e para os órgãos de controle, sendo disponibilizado para os licitantes e quaisquer interessados após a fase de disputa.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A contratação do Registro de Preços para a aquisição dos aparelhos de ar-condicionado está devidamente alinhada com o planejamento orçamentário da Câmara Municipal de Sobral-CE, garantindo a adequação e disponibilidade de recursos para as futuras aquisições. Ainda assim, essas etapas serão compridas:

10.1.1. Previsão e Dotação Orçamentária – A despesa decorrente da futura aquisição dos aparelhos será suportada por dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Sobral-CE. Esta dotação estará prevista no orçamento anual, sob a classificação de despesa adequada para "Aquisição de Equipamentos e Material Permanente". É fundamental que, no momento de cada aquisição (emissão da Ordem de Compra), haja saldo orçamentário suficiente na dotação específica. A flexibilidade do Registro de Preços permite que o empenho da despesa seja realizado por demanda, ou seja, à medida que a necessidade de aquisição dos aparelhos for se concretizando ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços.

10.1.2. Natureza da Despesa – Os aparelhos de ar-condicionado são classificados como bens permanentes. Portanto, as despesas relativas à sua aquisição serão classificadas como Despesas de Capital, refletindo o investimento em infraestrutura e patrimônio da Câmara.

10.1.3. Estimativa de Valor e Controle Orçamentário – A estimativa de valor da contratação (cujo caráter é sigiloso) para um período de 12 meses, servirá como o valor de referência máximo a ser reservado ou monitorado no orçamento. O valor representa o potencial máximo de despesa, caso todas as quantidades estimadas sejam



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

adquiridas. O modelo de execução via Registro de Preços contribui para a adequação orçamentária, pois:

- Evita o comprometimento imediato de todo o valor estimado: O orçamento não precisará ser empenhado de uma só vez, liberando recursos para outras prioridades da Câmara até o momento da real necessidade da compra.
- Permite ajuste da despesa à real demanda: As Ordens de Compra serão emitidas apenas quando os aparelhos forem efetivamente necessários, otimizando o fluxo de caixa e garantindo que os recursos sejam gastos de forma eficiente.
- Facilita o planejamento financeiro: Com os preços unitários estabelecidos na Ata, o setor financeiro terá maior previsibilidade sobre o custo de cada aquisição, facilitando a gestão do orçamento ao longo do ano.

10.1.4. Responsabilidade na execução – A equipe de gestão do contrato, especialmente o Gestor da Ata e o setor de compras/administrativo, será responsável por monitorar o saldo orçamentário da dotação pertinente e garantir que cada Ordem de Compra emitida possua a cobertura orçamentária e o respectivo empenho prévio, conforme exigido pela Lei nº 4.320/64 e pela Lei nº 14.133/2021.

10.2. Em síntese, a contratação está alinhada com as práticas de gestão orçamentária responsáveis, utilizando o Registro de Preços como ferramenta para conciliar a necessidade de aquisição com a prudência na alocação e utilização dos recursos financeiros da Câmara Municipal de Sobral-CE.

Plenário: End.: Praça Dom Jerônimo, s/n, Centro - CEP.: 62.010-390

Anexo: Gerardo Cristino de Menezes – Rua Conselheiro Rodrigues Júnior, s/n - CEP.: 62.010-455

Fone: (88) 3212-0470 - Home Page: www.camarasobral.ce.gov.br



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° _____ QUE ENTRE SI
FAZEM A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE
SOBRAL E A EMPRESA _____,
PARA O OBJETO QUE NELE DECLARA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, de um lado, situada na Rua Randal Pompeu, nº 129, Centro, CEP.: 62.010-465, Sobral-CE., com CNPJ 09.485.046/0001-12, neste ato representada por seu(ua) Presidente, o(a) Sr(a). FRANCISCO LINHARES PONTE JUNIOR, brasileiro(a), casado(a), doravante denominado(s) CONTRATANTE, e a empresa _____, sediada em _____, à _____, nº _____, Bairro _____, CEP.: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Telefone: _____, e-mail: _____, neste ato representada pelo seu _____, o Sr. _____, CPF nº _____, RG nº _____, SSP-_____, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Contrato em **REGIME EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, tendo em vista o resultado da Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº _____, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Fundamenta-se o presente Contrato na proposta apresentada pela CONTRATADA e no edital de licitação acima mencionado, devidamente homologado pelo Presidente da Câmara.

1.2. Casos omissos serão resolvidos pelo próprio Presidente, mediante aplicação de legislação pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto deste termo a aquisição de aparelhos de ar-condicionado novos destinados à Câmara Municipal de Sobral-CE., de acordo com o Termo de Referência constante do edital.



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

I - DA CONTRATANTE

- Efetuar o pagamento correspondente ao valor da execução do objeto, de conformidade com o disposto na Cláusula Quarta;
- Atestar o recebimento do objeto, após a verificação da eficiente execução do mesmo através do Setor responsável. Após a devida conferência, não sendo constatado qualquer defeito nos mesmos será atestado o recebimento. Na constatação de problema na execução, será obrigatória a reparação, para ser concretizada a liquidação da respectiva fatura.

II - DA CONTRATADA

- Fornecer o objeto de acordo com as normas da ABNT, do INMETRO e de acordo com o Termo de Referência constante do Anexo I do edital;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos seus prepostos ou a terceiros durante a execução do objeto licitado;
- Responsabilizar-se pelo pagamento de seus impostos, tributos e principalmente pelo pagamento dos encargos trabalhistas e previdenciários devidos;
- Responsabilizar-se pela solidez, segurança e garantia do objeto licitado, à luz do Código Civil Brasileiro;
- Manter durante toda a execução deste termo compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial as condições de HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO exigidas na licitação; e
- Faturar o objeto diretamente à CONTRATANTE, vedado o faturamento via terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

4.1. O valor Global do presente contrato é de R\$ _____, perfazendo os valores unitários conforme a tabela abaixo:

(Colocar a tabela com os lotes/itens e quantitativos)

4.2. O valor devido será pago em até 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal, devidamente atestado seu recebimento pela CONTRATANTE.

4.3. A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela contratante, será efetuada através do INPC (Índice Nacional de Preços ao



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

Consumidor), *pro rata temporis*, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que o contratante é o único responsável pelo atraso.

4.4. Os preços serão **FIXOS E REAJUSTÁVEIS**, com data-base da apresentação da proposta, à cada 12 (doze) meses, através do índice IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

Os Recursos Financeiros necessários para custear as despesas referentes a presente Licitação serão oriundos do Orçamento da Câmara Municipal de Sobral, na seguinte rubrica orçamentária: 0101.01.031.0002.2.071.4490.52.00.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E FORMA DE FORNECIMENTO

6.1. O prazo para início do fornecimento do objeto será imediatamente após a homologação da licitação e a respectiva assinatura do termo contratual, vigorando por até 12 (doze) meses, **IMPRORROGÁVEIS**.

6.2. Os produtos serão fornecidos de forma parcelada, acordo com as necessidades da Administração, em até 10 (dez) dias úteis da solicitação, mediante o recebimento por parte da contratada da respectiva Nota de Empenho.

6.3. O objeto contratual deverá ser fornecido em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos endereços e horários informados pela CONTRATANTE, no Município de Sobral, com o transporte e o desembarque da carga sob responsabilidade da CONTRATADA.

6.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados em até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de fornecimento, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.5. A CONTRATANTE terá o direito de inspecionar e/ou testar os materiais, caso haja dúvida no recebimento, para confirmar se atendem as especificações do Termo de Referência, sem custo extra para a CONTRATANTE.

6.6. O responsável pelo recebimento do objeto terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do efetivo recebimento, para aceitá-los, após verificação de que os produtos estiverem em conformidade com as especificações e demais exigências contidas no Termo de Referência. Caso não o faça formalmente o aceite será considerado feito após o decurso desse prazo.

6.7. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições exigidas no Termo de Referência, podendo aplicar as penalidades e sansões previstas ou rescindir o contrato.



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

6.8. Sendo constatado fornecimento incompleto ou em desacordo com as especificações do Termo de Referência no material entregue, mesmo após a aceitação do material pelo responsável, a CONTRATADA será convocada para substituir ou complementar o material no prazo de 10 dias úteis, a contar da convocação pelo representante da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

7.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais constantes dos Art. 155 a 163 da Lei 14.133/2021 e responsabilidades civil e criminal:

- I) Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, até o limite de 30% (trinta por cento);
- II) Multa por infrações administrativas de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

7.2. As multas, quando aplicadas concomitantemente, não excederão o percentual de 30% (trinta por cento).

7.3. O valor da multa aplicado será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o setor responsável, comunicará à CONTRATADA. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito bancário ou DAM (Documento de Arrecadação Municipal) em nome da Prefeitura Municipal de Sobral-CE., em conta por ela indicada. Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria da Administração para cobrança e processamento de execução;

7.4. A contratante poderá aplicar de forma cumulativa as seguintes sanções administrativas:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Contratante pelo prazo de 03 (três) anos; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e demais combinações legais.

7.5. A Administração poderá **ENCAMINHAR NOTIFICAÇÕES POR E-MAIL**, possibilitando a abertura de procedimentos administrativos, tais como os de sanções por inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO E VEDAÇÃO

8.1. A CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses, formas e consequências previstas nos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

8.2. É vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____, especialmente designado(a) para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado(a) simplesmente de FISCAL.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Sobral - CE., excluindo-se a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato e que não puderem ser resolvidas por meios administrativos. E, em estarem assim contratadas, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Sobral-CE, ____ de ____ de ____.

Francisco Linhares Ponte Júnior
Presidente da Câmara Municipal de Sobral-CE.

(Nome do Fiscal)
Fiscal do Contrato

(Nome do Representante)
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF.: _____

2. _____
CPF.: _____



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

Ata RP nº ____/____ - Pregão Eletrônico nº _____ (Colocar o nº do Pregão)

Objeto: _____ (Colocar o objeto do Pregão)

No dia ____ de ____ de ____, o Município de Sobral-CE., por intermédio da Câmara Municipal, situada na Rua Randal Pompeu, nº 129, Centro, CEP.: 62.010-465, Sobral-CE., com CNPJ 09.485.046/0001-12, representada pelo(a) seu(ua) Presidente, Sr. Francisco Linhares Ponte Júnior, na qualidade de Órgão Gerenciador, constituindo-se ainda como Único Órgão Participante do Sistema Registro de Preços (SRP), nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão acima citado, **RESOLVE REGISTRAR** o(s) preço(s) ofertado(s) pelo(s) Fornecedor(es) Beneficiário(s) conforme descrito(s) abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO(S) FORNECEDOR(ES) BENEFICIÁRIO(S)

1) Razão Social: _____, sediado _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representado pelo seu _____, o Sr. _____, CPF.: _____, e RG: _____.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

I – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- Efetuar o pagamento correspondente ao valor do fornecimento do objeto, de conformidade com o disposto na cláusula seguinte;
- Atestar o recebimento do objeto, após a verificação do eficiente fornecimento do mesmo, através do Setor responsável. Após a devida conferência, não sendo constatado qualquer defeito nos mesmos será atestado o recebimento. Na constatação de problema no fornecimento, será obrigatória a reparação, para ser concretizada a liquidação da respectiva fatura.

II – DO(S) FORNECEDOR(ES) BENEFICIÁRIO(S)

- Fornecer o objeto de acordo com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), do INMETRO e de acordo com as especificações técnicas constantes na proposta da contratada;

Plenário: End.: Praça Dom Jerônimo, s/n, Centro - CEP.: 62.010-390

Anexo: Gerardo Cristina de Menezes – Rua Conselheiro Rodrigues Júnior, s/n - CEP.: 62.010-455

Fone: (88) 3212-0470 - Home Page: www.camarasobral.ce.gov.br



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

- b) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos seus prepostos ou a terceiros durante o fornecimento do objeto licitado;
- c) Responsabilizar-se pelo pagamento de seus impostos, tributos e principalmente pelo pagamento dos encargos trabalhistas e previdenciários devidos;
- d) Responsabilizar-se pela solidez, segurança e garantia do objeto licitado, à luz do Código Civil Brasileiro;
- e) Manter durante toda a execução deste termo compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial as condições de HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO exigidas na licitação; e
- f) Faturar o objeto diretamente à CONTRATANTE, vedado o faturamento via terceiros.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

3.1. Os itens e valores são os seguintes:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QTD | Marca | Vr. Unt. | Vr. Total |
|------|---------------|-----|-----|-------|----------|-----------|
| | | | | | | |

(Preencher com os dados)

3.2. O valor devido será pago em até 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal, devidamente atestado seu recebimento pela Administração.

3.3. A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela Administração, será efetuada através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), *pro rata temporis*, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que a Administração é a única responsável pelo atraso.

3.4. Os preços serão **FIXOS E REAJUSTÁVEIS**, na forma do previsto no Sistema de Registro de Preços – SRP do edital de Pregão que der origem a esse termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA FONTE DE RECURSOS

Os Recursos Financeiros necessários para custear as despesas referentes ao presente SRP serão oriundos do Orçamento da(s) Câmara Municipal, e serão alocadas na(s) dotação(ões) orçamentária(s) consignada(s) a cada contratação necessária, através da emissão de Nota de Empenho.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. O objeto será fornecido parceladamente, de acordo com as necessidades da Administração. O prazo para fornecimento do objeto será de no máximo 10 (dez) dias úteis do recebimento, por parte do contratado, da solicitação formal da Administração.



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

5.2. Esta Ata de Registro de Preços tem VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Sítio Eletrônico Oficial e no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), **PRORROGÁVEIS POR IGUAL PERÍODO**, desde que comprovado(s) o(s) preço(s) vantajoso(s).

5.3. O objeto registrado deverá ser fornecido em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos endereços e horários informados pela CONTRATANTE, no Município de Sobral, com o transporte e o desembarque da carga sob responsabilidade da CONTRATADA.

5.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados em até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de fornecimento, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.5. O Fornecedor Beneficiário terá o direito de inspecionar e/ou testar os materiais, caso haja dúvida no recebimento, para confirmar se atendem as especificações do Termo de Referência, sem custo extra para a CONTRATANTE.

5.6. O responsável pelo recebimento do objeto terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do efetivo recebimento, para aceitá-los, após verificação de que os produtos estiverem em conformidade com as especificações e demais exigências contidas no Termo de Referência. Caso não o faça formalmente o aceite será considerado feito após o decurso desse prazo.

5.7. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições exigidas no Termo de Referência, podendo aplicar as penalidades e sansões previstas ou rescindir o contrato.

5.8. Sendo constatado fornecimento incompleto ou em desacordo com as especificações do Termo de Referência no material entregue, mesmo após a aceitação do material pelo responsável, o Fornecedor Beneficiário será convocado para substituir ou complementar o material no prazo de 10 dias úteis, a contar da convocação pelo representante da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

6.1. O fornecedor beneficiário sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais constantes dos Art. 155 a 163 da Lei 14.133/2021 e responsabilidades civil e criminal:

- I) Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, até o limite de 30% (trinta por cento);
- II) Multa por infrações administrativas de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

6.2. As multas, quando aplicadas concomitantemente, não excederão o percentual de 30% (trinta por cento).

6.3. O valor da multa aplicado será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o setor responsável, comunicará à CONTRATADA. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito bancário ou DAM (Documento de Arrecadação Municipal) em nome da Prefeitura Municipal de Sobral-CE., em conta por ela indicada. Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria da Administração para cobrança e processo de execução;

6.4. A contratante poderá aplicar de forma cumulativa as seguintes sanções administrativas:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Contratante pelo prazo de 03 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e demais cominações legais.

6.5. A Administração poderá **ENCAMINHAR NOTIFICAÇÕES POR E-MAIL**, possibilitando a abertura de procedimentos administrativos, tais como os de sanções por inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

7.1. As especificações técnicas constantes do Termo de Referência do Edital do Pregão acima citado, bem como a Minuta de Contrato do mesmo edital, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, complementando-a no que não lhe contrariar.

7.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Sobral – CE., excluindo-se a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer questões oriundas deste termo e que não puderem ser resolvidas por meios administrativos. O presente termo, após lido e achado conforme, é assinado pelo(s) representante(s) legal(is) da Administração e pelo(s) Fornecedor(es) Beneficiário(s), para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Sobral-CE., ____ de ____ de 2025.

Francisco Linhares Ponte Júnior
Presidente da Câmara

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF.: _____

(Nome do Responsável)
Fornecedor Beneficiário

2. _____
CPF.: _____

Plenário: End.: Praça Dom Jerônimo, s/n, Centro - CEP.: 62.010-390

Anexo: Gerardo Cristino de Menezes – Rua Conselheiro Rodrigues Júnior, s/n - CEP.: 62.010-455

Fone: (88) 3212-0470 - Home Page: www.camarasobral.ce.gov.br



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

ANEXO IV

DECLARAÇÕES DIVERSAS

(COLOCAR EM PAPEL TIMBRADO / IDENTIFICADO)

À CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL

REF.: Pregão Eletrônico nº _____ (Colocar o nº do Pregão)

_____ (Identificação do licitante), inscrito(a) no CPF/CNPJ nº

I – Declara para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e em qualquer trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

II – Declara ainda que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, Inciso IV do Art. 63 da Lei Federal nº 14.133.

III – Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

IV – Declara, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

V – Declara que não se enquadra nas hipóteses elencadas nos art. 2º e 3º da Lei Municipal nº 1.104/2011.

Local e Data


Assinatura do Licitante/Representante Legal
(Nome e Cargo)